



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.747, DE 15/12/2023

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e autoriza a suplementação, para Transposição e Transferência e realocação de saldos que o município de Ponte Nova possui com a SES/MG.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 6.800.052,63 (seis milhões, oitocentos mil, cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unid. 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0022.2103 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.72.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

2.621.000.0000 *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov R\$ 619.952,39*

459 - 3.3.50.41.00 Contribuições

2.621.000.0000 *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov R\$ 5.107.100,24*

462 - 4.4.50.42.00 Auxílios

2.621.000.0000 *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov R\$1.073.000,00*

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2022, conforme [inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64](#), proveniente de recursos vinculados da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG, sendo vinculados conforme abaixo:

- Resoluções [8.492/22](#) e [8.432/22](#), no valor de R\$ 4.281.191,84 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos);
- Resoluções nº [7.607/21](#), [7.511/21](#), [7.546/21](#) e [7.655/21](#), no valor de R\$ 1.898.908,40 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos);



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Resolução nº [6.949/19](#), no valor de R\$ 619.952,39 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 15 de dezembro de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Katia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

- Autor (es): Executivo / PL nº 4.036, de 24.10.2023.
- Publicada em: 18.12.2023.